



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2022.

#### PUBLICAÇÃO 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com amparo no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009, nº 1.932/2018, 2.019/2019, nº 1947/2018, nº 2.053/2019, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de manter e ofertar escolaridade básica à população;

CONSIDERANDO o direito da criança à educação, conforme Art. 1º da Constituição Federal, incisos: I - a soberania; II - a cidadania e III - a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Constituição Federal, que dispõe sobre a educação como direito social;

CONSIDERANDO os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento ao contido na Lei 13.005/14 - Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as justificativas e motivos apresentados no Memorando nº 1.026/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que atesta a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede Municipal com professores, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as turmas do Ensino Fundamental, em razão da concessão Licenças Maternidade, Licença Prêmio, Licença para tratamento de saúde, por período superior a quinze dias;

CONSIDERANDO que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

CONSIDERANDO que, por se tratar de serviço público essencial, que não pode sofrer interrupção, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com o direito inerente à criança de inclusão, acesso e permanência na escola,

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, com vistas a atuarem em caráter temporário nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Céu Azul, Estado do Paraná.

#### 1. Das Disposições Preliminares



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

8

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar professores aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos do Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, exclusivamente para atender a necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, nos casos previstos no inciso IV e V, do art. 2º, da Lei nº 851/2009, de 15 de abril de 2009.

**1.2** As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites legais e o contido no presente Edital.

Cargo	Requisitos do cargo	Vencimento inicial	Jornada semanal	Vagas gerais
Professor	Magistério, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.549,96*	20h	06

\* Será pago adicional até o valor do Piso Federal.

**1.3** Não será cobrada taxa de inscrição.

**1.4** Antes de inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.5** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade, conforme item 11.4 deste Edital.

**1.6** Dos candidatos classificados será mantida lista de reserva de acordo com a ordem de classificação, cujos nomes poderão ser convocados conforme necessidade da Secretaria de Educação para assumir o cargo no curso da vigência do presente Processo Seletivo.

**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/concursos-e-processo-seletivo>, na Aba Concursos e Processos Seletivos também por meio do Diário Oficial <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Céu Azul. A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, encaminhada através do e-mail [pssceuazulsemed@gmail.com](mailto:pssceuazulsemed@gmail.com), até as 23h59 do dia do prazo.

## 2.0 Do Regime Jurídico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

9

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

**2.1** A Contratação ocorrerá em Regime Especial com vínculo regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por prazo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e além do disposto nas Leis Municipais nº 851/2009, nº 1.932/2018, 2.019/2019, nº 2.053/2019.

**2.2** Inicialmente a contratação se dará pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante motivação comprovando a necessidade da Administração.

### **3.0 Das Inscrições**

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente no e-mail: [pssceuazulsemad@gmail.com](mailto:pssceuazulsemad@gmail.com) no período de **14 a 22 de maio de 2022**.

**3.2** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar cópias no formato PDF de seus documentos pessoais, bem como da escolaridade e preencher formulário, informando:

- a) Dados pessoais e endereço, com fotocópia comprobatória dos documentos;
- b) Titularização e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame.

**3.3** O candidato poderá inscrever-se:

- a) Para 20 (vinte) horas semanais.

**3.4** Em hipótese alguma serão recebidos títulos ou documentos fora do prazo estipulado.

**3.5** Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.6** O candidato que deixar de apresentar a mínima documentação exigida, dentro do prazo estipulado será excluído do processo.

### **4.0 Dos Requisitos para Inscrição**

**4.1** Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12, da Constituição Federal.

II - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

III - ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;

V - possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número de Registro Geral – RG.

VI – Habilitação para exercer a função:

- a) ter concluído o magistério; ou
- b) ter concluído Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar; ou
- c) Ter concluído Curso Normal Superior com histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica, reconhecido pelo MEC.

### **4.2 Inscrição de pessoa com deficiência**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

10

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

**4.2.1** Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função de Professor Substituto para as turmas do Ensino Fundamental, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

**4.2.2** Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

**4.2.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste Edital.

**4.2.4** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.2.5** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

**4.2.6** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.2.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

**4.2.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**4.2.9** O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**4.2.10** A não observância do disposto no subitem 4.2.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**4.2.11** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

11

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

**4.2.12** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.2.13** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5.0 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos**

**5.1** A validação da inscrição do candidato será efetuada perante a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão responsável nomeada através da Portaria nº 095/2022, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **6.0 Dos Documentos de Comprovação**

**6.1** Os candidatos inscritos deverão anexar no ato da inscrição via e-mail cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos pessoais e da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Certificado reconhecido pelo MEC ou Histórico Escolar ou Certidão de conclusão onde conste especificação para atuar na Educação Básica.

**6.2** Para a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para o tempo de serviço como professor da Educação Básica prestado a Municípios e a Estados:

- Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

- Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço Público, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que o candidato trabalha ou trabalhou. Não será contabilizado o tempo de contrato de colaborador e voluntário, nem os períodos de tempo já utilizados ou em processo para aposentadoria.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS especificando, por meio de Declaração do contratante o tempo exercido como professor da Educação Básica.

**6.2.1** Quando utilizada a CTPS, esta deverá ser acompanhada de cópia digitalizada das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho, ou relatório da Carteira de Trabalho Digital.

**6.2.2** As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição ou Empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

**6.3** Para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito Escolaridade, constante no item 6.0. As Habilitações originárias de mesmo Curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 7.5 – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação (do Magistério), acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

12

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## 7.0 Da Avaliação

**7.1** O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, a serem analisados e julgados pela Comissão nomeada através da Portaria 095/2022.

**7.2** Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

**7.3** A pontuação pela Habilitação, observado o disposto no item 6.1, será atribuída conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas abaixo, considerando-se a maior habilitação, com limite de 70 (setenta) pontos:

- a) Candidatos com Licenciatura Plena (LP) – Modalidade Pedagogia – 70 (setenta) pontos.
- b) Normal Superior – 60 (sessenta) pontos.
- c) Candidato com Magistério – 50 (cinquenta) pontos.

**7.4** A pontuação pelo tempo de serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 30/04/2022, com limite de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

- a) para o Professor será considerado o tempo de Docência na Educação Básica;

**7.4.1** O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias.

**7.4.2** A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo, sendo que cada ano contará 01 (um) ponto.

**7.4.3** A fração inferior a 6 (seis) meses será automaticamente desconsiderada, contando-se apenas os anos completos;

**7.5** A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 6.3, terá limite de 15 (quinze) pontos:

**7.5.1** Curso Superior com Licenciatura Plena, além do já utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos;

**7.5.2** Pós-Graduação – 05 (cinco) pontos por curso;

**7.5.3** Magistério – 03 (três) pontos.

## 8.0 Da Classificação e Divulgação

**8.1** A classificação dos candidatos será feita pela Comissão nomeada pela Portaria nº 095/2022.

**8.1.1** Os candidatos classificados serão listados de acordo com a Pontuação Final.

**8.2** Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Mais tempo de serviço em Docência na Educação Básica;
- b) Mais idoso.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

**8.3** O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no Diário Oficial do Município de Céu Azul, e no site do Município na Aba Concursos e Processo Seletivo.

**8.4** Será de responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria nº 095/2022, a respectiva classificação, bem como a elaboração de Edital específico para divulgação do resultado.

### **9.0 Dos Recursos**

**9.1** O candidato poderá interpor Recurso contra a Classificação Provisória, nas 24 horas após a divulgação da Lista de Classificação.

**9.2** Os Recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº 095/2022, através do e-mail [pssceuazulsemad@gmail.com](mailto:pssceuazulsemad@gmail.com) não serão consideradas reclamações verbais.

**9.3** Os Recursos serão analisados pela Comissão referida no item anterior, e, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Céu Azul.

**9.4** Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no site do Município no link: <https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/concursos-e-processo-seletivo>, e no Diário Oficial do Município de Céu Azul disponível em: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>.

### **10.0 Da Contratação**

**10.1** A distribuição das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e planejamento do órgão.

**10.2** No decorrer do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do limite de vagas poderão ser convocados por Edital específico, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.

**10.3** A admissão dos candidatos e a distribuição das vagas, obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

**10.4** No ato de sua contratação o candidato deverá apresentar as cópias e originais dos documentos relacionados:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Uma fotografia 3x4;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

14

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

- Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- Declaração de Matrícula dos filhos;
- Comprovante de endereço atual;
- Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Certificado Militar;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o - candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Exame admissional complementar;
- Além dos documentos citados, poderão ser solicitados documentos adicionais.

**10.5** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

**10.6** O Contrato de Trabalho será regido nos termos da Lei Municipal nº 851/2009 e suas alterações, em Regime Celetista e Temporário, e para uma Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

**10.6.1** Não poderá ser contratado com fundamento nesta Lei nº 851/2009 e suas alterações, antes de decorridos doze meses do encerramento do contrato anterior.

**10.7** Para contratação, deverá ser respeitado o limite legal de acumulação de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que o candidato possa exercer, sob pena de desclassificação.

## **11.0 Das Disposições Gerais**

**11.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**11.2** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído deste Processo de Seleção Simplificada de professores e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

**11.3** O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** Na convocação dos professores, para distribuição de vagas, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se apresentar para assumir a vaga será eliminado da lista de classificação. O candidato que apresentar-se e não tiver interesse pela vaga



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 15

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

ofertada, poderá optar por ser colocado no **Final da Lista**, devendo assinar o Termo de Final de Fila no Departamento Pessoal.

**11.5** É de responsabilidade do candidato manter atualizado, na Secretaria Municipal de Educação, o seu cadastro, e número de telefone e e-mail.

**11.6** O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta será considerado desistente, devendo assinar o Termo de Desistência e seu nome será eliminado da Lista de Classificação.

**11.7** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

**12.0** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**13.0** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do presente Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 095/2022.

Céu Azul, 11 de maio de 2022.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito Municipal

**Jucelene Terezinha Rech Rios**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

16

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	11/05/2022
Prazo para impugnação do edital	Até as 23h59min do dia 12/05/2022
Período de inscrições	14/05/2022 a 22/05/2022
Divulgação das inscrições	23/05/2022
Recurso das inscrições	Até as 23h59min do dia 24/05/2022
Divulgação das notas preliminares	25/05/2022
Recurso das notas preliminares	Até as 23h59min do dia 26/05/2022
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	27/05/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

17

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO II DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

### PROFESSOR

- Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança desenvolvimento de sua autonomia, socialização, bem como, de seus aspectos físico, psicomotor, intelectual e emocional; - Exercer atividades de cuidados higiênicos e da saúde da criança, quando necessário; - Auxiliar a criança nas refeições, quando necessário; - Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar, projeto pedagógico, protocolos da instituição educacional, plano de trabalho e outros documentos pertinentes; - Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; - Realizar trabalho integrado com a equipe de suporte no âmbito escolar; - Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; - Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; - Participar do planejamento geral da instituição que atua; Município de Céu Azul Estado do Paraná 30 - Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; - Participar da escolha do material didático a ser utilizado; - Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; - Acompanhar e orientar estagiários, no desenvolvimento das atividades que lhe são atribuídas; - Zelar pela integridade física e moral do educando; - Participar da elaboração e avaliação de propostas pedagógicas curriculares; - Elaborar e executar projetos pedagógicos; - Participar de reuniões interdisciplinares; - Confeccionar material didático pedagógico e fazer uso do mesmo; - Realizar atividade extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios, parque infantil da escola e outros; - Planejar intervenções pedagógicas para o atendimento de crianças inclusas no sistema de ensino; - Participar efetivamente dos planejamentos por ano/disciplina/campo de experiências, com a equipe de suporte pedagógico; - Participar da formação ofertada pela instituição educacional e/ou assessoria pedagógica e educacional, tendo como base, o resultado das avaliações internas e externas, campo de experiências, dentro da matriz curricular; - Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; - Selecionar, trabalhar, fixar e revisar conteúdos; - Participar da elaboração do Protocolo da instituição educacional, bem como sua execução; - Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; - Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e projetos; - Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; - Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; - Participar do Pré Conselho de Classe, Conselho de Classe e Pós Conselho de Classe normatizado pela Secretaria Municipal de Educação; - Preparar o educando para o exercício da cidadania; - Incentivar o gosto pela leitura; - Desenvolver a autoestima do aluno; - Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição; - Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da instituição; - Ter conhecimento do regimento e do projeto pedagógico do seu estabelecimento de ensino; - Orientar o aluno quanto à conservação da instituição e dos seus equipamentos; - Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; - Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino e aprendizagem; - Planejar e realizar atividades de recuperação aos alunos de menor rendimento; - Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; - Agir com ética profissional, mantendo sigilo profissional; - Elaborar e aplicar provas ou outras formas usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos e a eficácia dos instrumentos de avaliação; - Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; - Manter registro diário de aula e frequência, no livro de chamada; - Manter em dia o diário do docente, tendo registrado todo o conteúdo e metodologia adotada, das aulas a serem ministradas; - Manter atualizado os registros de aproveitamento escolar do educando; - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; - Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; - Participar da gestão democrática da instituição educacional; - Executar outras atividades correlatas; Município de Céu Azul Estado do Paraná 31 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Executar outras atividades inerentes à função; - Acompanhar a frequência dos alunos e informar a direção/coordenação pedagógica, quando da sua ausência, de acordo com a legislação vigente; - Acompanhar a turma em atividades extra classe.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

18

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO*</b>  Nº _____
---	--	-----------------------------------

\* Campo preenchido pela comissão.

<b>1–Nome do (a) Candidato (a)</b>				
<b>2–Nº da Identidade</b>	<b>3–Órgão Expedidor</b>	<b>4–UF</b>	<b>5– Data de Nascimento</b>	<b>6–Sexo</b>
<b>7–Endereço</b>			<b>8–Número</b>	
<b>9–Bairro</b>	<b>10–Cidade</b>		<b>11–CEP</b>	<b>12–UF</b>
<b>13–Fone</b>		<b>14–E-mail</b>		
<b>15- Portador de Deficiência</b>		<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
1 – SIM 2 – NÃO		PROFESSOR		
<b>16–REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>				
Requeiro inscrição para a função abaixo identificada, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo nº 026/2022 do Município de Céu Azul e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e, ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.				
<b>Local</b>		<b>Data</b>		<b>Assinatura do Candidato</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

19

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E DO TEMPO DE SERVIÇO

Nome do Candidato(a):	
-----------------------	--

CARGO: PROFESSOR 20H		
<b>1. GRADUAÇÃO UTILIZADA PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>VALORES</b>	<b>PONTOS</b>
Licenciatura Plena em Pedagogia	70 pontos	
Normal Superior	60 pontos	
Magistério	50 pontos	
<b>2. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALORES</b>	<b>PONTOS</b>
(Tempo paralelo será contado apenas uma vez)		
Tempo de Serviço de docência na Educação Básica: ____ anos ____ meses ____ dias.	01 ponto por ano	
<b>3. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>VALORES</b>	<b>PONTOS</b>
Curso Superior de Licenciatura	05 pontos	
Magistério	03 pontos	
Pós Graduação na área de Educação	05 pontos cada	
Quantas ( ) Quais:		
1-		
2-		
3-		
TOTAL DE PONTOS		

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Comissão Organizadora:

---

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

20

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO V FORMULARIO PARA INTERPOR RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
CARGO: Professor		FONE:

À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 095/2022

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Pode ser dilatado este espaço ou utilizados outra folha além deste requerimento, porém não sem este, para explicações ou material anexados para melhor entendimento do assunto.

Céu Azul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro do prazo previsto. O recurso deverá ser digitado ou regido em letra de modo que sua leitura seja clara. Para justificativa, se não couber no espaço próprio, pode-se dilatar o espaço acima utilizando mais páginas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

21

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 11 de Maio de 2022

Edição Nº: 2991

## ANEXO VI FORMULARIO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CÓDIGO CID:		
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:		
FUNÇÃO PRETENDIDA: PROFESSOR		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIENCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função de Professor.		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função de Professor.		
Local:	Data:	
Assinatura e CRM do Médico Examinador	Assinatura do Candidato	